

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 115/2018 – PROCESSO SC/8024/2018 – INEX Nº05/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.968.656-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 307.848.888-84, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**, com sede à Rua Praia da Justa, 238, Perequê Açu, CEP: 11.680-000, UBATUBA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.824.747/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Martins da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 143.537 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 011.168.946-53.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 19 de julho de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 22.100 vales transporte para atender os usuários do CREAS e CRAS, para prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 19 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 18 de julho de 2019


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

